



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2539ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local:** 07 de dezembro de 2023, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos Srs. Antônio Charbel José Zaib e Fernando Antônio Martins. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Cláudio da Cunha Valle, Rafael da Silva Machado e Sergio Carlos Ramalho.
3. **Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
4. **Termo de Posse:** O Sr. Presidente convidou o Sr. Affonso d'Anzicourt e Silva, nomeado por recondução para exercer as funções de vogal da JUCERJA, na qualidade de representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para assinar o livro com o termo de posse. Ato contínuo informou que o Sr. Luiz Felipe Moraes Reis, nomeado para exercer as funções de suplente de vogal da JUCERJA, ausente por motivos profissionais, tomará posse na próxima sessão plenária.
5. **Deliberação da Ordem do Dia:** 1º – Aprovação da Ata de nº 2537 da sessão plenária realizada no dia 28 de novembro de 2023 – **aprovada por unanimidade**; 2º. – **Processo nº SEI-220011/002366/2023**. Recorrente: Silvia Alexandra Lage Rua Gomes. Recorrida: Saneantes Lavebril Super Cloro Comércio e Indústria Ltda. Vogal Relator: Bernardo Feijó Sampaio Berwanger. Assunto: Deferimento da 4ª Alteração Contratual, registrada em 25/07/2023, sob o nº 00005595457. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Alexandre Velloso a leitura de seu voto vista, considerando que o julgamento foi interrompido na Sessão



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Plenária do dia 07/11/2023, em decorrência de pedido de vistas, e que na Sessão Plenária do dia 21/11/2023 o prazo para a apresentação do voto vista foi prorrogado, em função do aditamento ao voto pelo vogal relator. O Sr. Alexandre Velloso observou que o longo tempo em que o processo ficou sob vista permitiu a ele fazer uma minuciosa apreciação, mas ressaltou que o que está em julgamento é o recurso impetrado pela Sra. Silvia Alexandre; que seu pedido de vistas decorreu de sua dúvida quanto à legalidade das assinaturas na 4ª alteração contratual; que sua grande dúvida sempre foi sobre a validação da assinatura do Sr. Bruno, representando as outras partes: a Saneante e a Sra. Silvia Alexandre; e que teve a oportunidade de fazer 2 diligências importantes: a entrevista com a analista do processo e a verificação do relatório do processo à época. **Voto vista:** Recurso ao Plenário de Silvia Alexandre Lage Rua Goes em face ao deferimento do arquivamento da 4ª Alteração Contratual da sociedade empresária Saneantes Lavebril Super Cloro Comércio e Indústria Ltda. – protocolo 00-2023/567135-5 – 25/07/2023. O pedido de vista ao processo deveu-se a necessidade de certificação positiva da validade da representação da sócia Silvia Alexandre por Bruno Marmelllo. Constatei que a Silvia Alexandre e a sociedade SANEANTES outorgaram, em 16/01/2023, procuração para Paulo Sergio Ferreira Gomes, então administrador da sociedade, conferindo entre outros poderes, os abaixo transcritos, para: por Silvia Alexandre: “outorga para o outorgado poderes para representação na condição de sócia na sociedade SANEANTES...podendo...ainda alienar, gravar, vender, prometer vender, conceder opção de compra e venda das quotas da referida sociedade...”. Por SANEANTE: “poderes para representação perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público e privado, podendo celebrar e anuir em contratos de quaisquer natureza, alienar, alugar e vender o seu estabelecimento empresarial ou qualquer ativo, inclusive móveis, firmar contratos bancários, comerciais, antecipação de recebíveis, operações de factoring, (...)”. Esta abrangente outorga de poderes valida a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OPÇÃO DE COMPRA E OUTROS PACTOS firmado por Paulo Sergio, representando Silvia Alexandre e Saneantes na mesma data de 16/01/2023. Assim como, Paulo Sergio também firmou, em 18/01/2023, novamente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

representando Silvia Alexandre e Saneantes, o **ANEXO I – TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA DE QUOTAS**. Esses dois documentos descrevem como, quando e por quanto poder-se-ia transferir quotas do capital social pertencentes a Silvia Alexandre. Tais documentos foram trazidos à registro juntamente com a 4ª Alteração Contratual, servindo para comprovação da validade das assinaturas apostas na mesma. Em diligências por mim efetivadas, consultei a analista singular sobre sua decisão e indaguei com foi o processo de análise dos documentos em questão. Também pesquisei o histórico da análise feita pela analista e percebi que se deu em 14 minutos, quando o tempo de análise, em média, dá-se em aproximadamente 3 minutos. Por fim, entendo que são válidas as assinaturas apostas na 4ª alteração contratual, que sem qualquer vício formal, é um documento válido e acertadamente deferido pela analista. Ainda mais, endosso as alegações apresentadas pela doutra Procuradoria Regional e voto pelo acolhimento e pelo não provimento do Recurso em tela, mantendo-se o arquivamento da 4ª alteração contratual. **É o voto vista.**

Manifestações: O Sr. Rodrigo Moreira suscitou dúvida sobre a necessidade de cumprimento de 5 anos de prestação de serviços para se exercer a opção de compra e a rescisão desse contrato. O Sr. Alexandre Velloso observou que o contrato não poderia ter sido rescindido por ser irrevogável e irretratável, conforme ato registrado, e que a opção de venda poderia ser exercida em qualquer tempo. O Sr. Bernardo Berwanger observou que seu voto foi pelo provimento do recurso para desarquivar o ato, mas não por essa razão, pois, como bem salientou a Procuradoria e o Sr. Vice-Presidente, percebe-se que a opção de compra poderia ser exercida imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo de 5 anos. A Sra. Anna Luiza Gayoso frisou que o contrato foi examinado a fundo em conjunto com alguns assessores e que o entendimento da Procuradoria segue o voto vista apresentado; que lhe parece que houve um arrependimento do acordo feito para recuperar a empresa, após a sua recuperação; e que a JUCERJA deve se limitar aos aspectos formais do contrato. O Sr. Alexandre Velloso pontuou que a Procuradoria se manifestou no processo em 25 de agosto, quando afirmou que a opção de compra poderia ser exercida imediatamente após a assinatura do contrato e, em 28 de setembro, quando declarou a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

validade do mandato, garantindo legitimidade para praticar atos perante a junta comercial, o que lhe induziu a pedir vista do processo. Sem novas manifestações o Sr. Presidente abriu a votação. O Sr. Rodrigo Moreira observou que tendia a votar com o relator pelo desarquivamento, por conta de tudo que foi falado e esclarecido; porém, lhe parece que o processo vai terminar no judiciário; e, como pontuado pela Sra. Anna Luiza Gayoso, a JUCERJA deve se ater a formalidade do ato, ainda que a Sra. Silvia tenha sido ingênua para assinar um contrato como esse, lamentavelmente, ela vai sofrer as consequências. O Sr. Corinto Falcão observou ser um caso complexo, onde há a posição do papel da junta comercial de se analisar as formalidades do ato ou o seu mérito, pois há um fato que lhe chama muito a atenção sobre a delegação, pois hoje não existe a figura de delegação de poderes, proibida expressamente pela Lei das S.A.; que, apesar de ressaltar a questão da delegação, louva o voto do Sr. Bernardo Berwanger, que atacou pontos importantes. O Sr. José Roberto Borges lembrou que na última sessão plenária chamou a atenção com relação ao ponto específico da procuração inserida nos termos do contrato e que sua dúvida foi esclarecida pelo Sr. Alexandre Velloso em seu voto - **aprovado por maioria o voto divergente**, tendo as Sras. Ana Cristina Oliveira e Elizabeth Santos acompanhado o voto do vogal relator. **2º. - Processos nº** SEI-220011/001364/2020. **Assunto:** Atualização da Tabela dos Emolumentos da JUCERJA. Dispensada a leitura do relatório, sem manifestações em plenário, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto. **Voto:** Trata-se de proposta de deliberação plenária que estabelece a tabela de preços dos serviços prestados pela JUCERJA referente ao ano de 2024. Importante salientar que o presente tem fundamento no artigo 8º, II da Lei 8934/1994, nos artigos 7º, II e 21, II, do Decreto 1800/1996, assim como na Instrução Normativa nº 81/2020, expedida pelo DREI. Há anos a JUCERJA adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como referência para realização do reajuste anual. Conforme levantamento realizado pela Secretaria-Geral, o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (11/2022 – 10/2023) foi de 4,82%, porcentagem essa proposta como reajuste uniforme da tabela vigente. A única exceção ao reajuste acima apontado



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

refere-se aos itens 13.1 (Pedido de Reconsideração) e 13.2 (Recurso ao Plenário) da tabela, ambos relacionados aos procedimentos revisionais dentro do processo de registro. Buscando-se resguardar ainda mais os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, sugeriu-se a redução dos valores praticados em 50% (cinquenta por cento), após a aplicação do reajuste anual do IPCA. Ressalta-se, por fim, que o presente processo tramitou pela Secretaria-Geral, Superintendência de Administração e Finanças, Procuradoria Regional e Presidência. **Conclusão:** voto pela aprovação da tabela que fixa os valores dos emolumentos da JUCERJA para o exercício de 2024. **É o voto.** **Manifestações:** O Sr. Márcio Nicolai observou que os emolumentos referentes ao pedido de reconsideração e de recurso ao plenário foram reduzidos para facilitar o acesso do usuário a esses serviços e que os demais reajustes seguem o procedimento praticado nos últimos três anos na Casa. O Sr. Alexandre Velloso pontuou que algumas diligências foram realizadas para buscar um alinhamento com o que é cobrado em outras juntas comerciais, uma vez que o preço praticado pela JUCERJA era maior; que os emolumentos para o pedido de reconsideração e de recurso ao plenário tiveram uma redução de aproximadamente 50%; que o impacto financeiro é absolutamente irrisório, tendo em vista o número de utilização dos dois serviços; e ponderou que, talvez, haja até um incremento da receita, que estava inibida pelo alto custo. O Sr. Bernardo Berwanger observou que, diferentemente do que ocorre em outras juntas comerciais, o usuário não tem o hábito de utilizar o pedido de reconsideração, por uma questão de desconhecimento; na verdade, não faria sentido de ele pagar uma taxa, quando ele pode peticionar ao próprio julgador; ressaltou, entretanto, que o pedido de reconsideração é mais amplo e sugere uma companhia para o esclarecimento aos contadores e usuários, já que tem por objetivo obter uma decisão definitiva no processo e, assim, poder recorrer ao plenário; que o serviço é muito utilizado em São Paulo e Minas Geras e pouco no Rio de Janeiro. O Sr. Presidente observou que a tabela de emolumentos será encaminhada ao CRC e SESCON para que orientem à classe contábil. O Sr. Gabriel Voi informou que a secretaria-geral está analisando a possibilidade de resgatar uma portaria antiga, que instruía o julgador a encaminhar o processo à



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria em casos de pedido de reconsideração, mediante o pagamento da respectiva taxa; observou também que por mais que os processos tenham avançado digitalmente, o pedido de reconsideração e o recurso ao plenário ainda são apresentados na sede da JUCERJA e que está atuando junto à área técnica para que sejam protocolados também de maneira digital. O Sr. Alexandre Velloso indagou se não poderia ser uma instrução de serviço em vez de uma portaria. O Sr. Gabriel Voi informou que, no seu entendimento, que o ideal seria uma portaria da presidência, tendo em vista o envolvimento da Procuradoria. O Sr. José Roberto Borges observou que não poderia haver uma definição do número de vezes em que o processo poderia ser colocado em exigência; que os vogais são usuários dos serviços da Procuradoria, conforme permitido pelo regulamento; e ponderou que não poderia induzir o usuário a fazer com que haja um pedido de reconsideração e nem tampouco fazer com que o vogal tome a deliberação em determinadas ocasiões de indeferir o pedido para dar azo a um outro pedido. O Sr. Alexandre Velloso observou que o usuário poderia pedir a reconsideração da exigência, que no seu entendimento não é cabível, e, nesse momento, a Procuradoria poderia se manifestar pelo cabimento ou não dos argumentos apresentados contra a exigência; e que é importante não dar o caráter arbitral a essa consulta à Procuradoria. O Sr. Márcio Nicolai esclareceu que havendo um pedido de reconsideração formal, com o pagamento de custas, o processo seria enviado à Procuradoria para manifestação e que isso não impediria o envio de processos à Procuradoria, independentemente de pedido de reconsideração. O Sr. Bernardo Berwanger observou que o procedimento está previsto na Lei 8934/94 e no Decreto 1800/96; sobre a reativação da portaria, observou que o pedido partiu da própria Procuradoria em 2010, porém, também a pedido da Procuradoria o envio foi interrompido, tendo em vista os inúmeros processos encaminhados à época; observou ainda que a Procuradoria se manifesta nos processos em casos de dúvidas jurídicas, mas que se houver uma portaria com essa determinação, o processo seria pra lá enviado. O Sr. Gabriel Voi ponderou que muitas vezes o usuário prefere ter a decisão definitiva para que possa recorrer, em vez de ter o seu processo em exigência por seguidas vezes. Após novos debates e esclarecimentos sobre o pedido de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

reconsideração, o Sr. Presidente abriu a votação - **Aprovado por unanimidade. 3º. - Processos nº SEI-220011/002332/2023. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do relatório e da conclusão do Parecer da Procuradoria e da decisão da Presidência, realizada pelo Sr. João Fraga, assessor da secretaria-geral, conforme a seguir: **Proc.: SEI-220011/002332/2023. Alegação de fraude.** Fortes indícios de falsificação de assinatura do requerente. Sustação administrativa dos efeitos do registro. Intimação dos envolvidos. **Relatório** - Trata-se de pedido administrativo formulado por Laerte Lopes de Macedo Filho, com data de 08 de agosto de 2023 (SEI 57274232), objetivando a sua retirada da sociedade **FARMÁCIA VIDA LONGA LTDA.** (NIRE: 33.2.0568978-4), sob a alegação de fraude. O requerente alega, em síntese, que desconhece qualquer tipo de vínculo com a referida sociedade e apresenta em anexo cópia do Registro de Ocorrência nº. 001-04040/2023 realizado perante a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, cópia do documento de identificação e do CPF, bem como comprovante de residência. Em 09/08/2023, a D. Secretaria Geral solicitou a manifestação da Procuradoria sobre o caso, conforme Despacho de *index* 57377659. Eis o sucinto relatório. **Conclusão** - Diante do exposto, a Procuradoria Regional opina pela suspensão imediata dos efeitos dos registros das alterações contratuais da sociedade **FARMÁCIA VIDA LONGA LTDA** (NIRE: 33.2.0568978-4) protocoladas na JUCERJA sob o nº. 00-2022/363621-5 e 00-2023/594645-1, e pela notificação do requerente para que apresente Laudo Grafotécnico, concluindo pela falsificação de sua assinatura no documento, bem como pela intimação dos demais signatários dos instrumentos, para que se manifestem sobre os fatos. **Decisão da Presidência (14/08/2023):** Decido pela suspensão imediata dos efeitos dos registros das alterações contratuais da sociedade **FARMÁCIA VIDA LONGA LTDA** (NIRE: 33.2.0568978-4) protocoladas na JUCERJA sob o nº. 00-2022/363621-5 e 00-2023/594645-1, e pela notificação do requerente para que apresente Laudo Grafotécnico, concluindo pela falsificação de sua assinatura no documento, bem como pela intimação dos demais signatários dos instrumentos, para que se manifestem sobre os fatos.”,



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

conforme Parecer nº. 54/2023-JUCERJA-PRJ-JAC, exarado pela d. Procuradoria Regional no doc. SEI nº 57442298.

6. Assuntos gerais: O Sr. José Roberto Borges parabenizou o Sr. Affonso d'Anzicourt e o Sr. Renato Mansur pela comenda máxima recebida pelo CRC/RJ, mais que merecida, pelo caráter suasório que o Sr. Renato Mansur tem com relação à defesa intransigente dos interesses dos empresários contábeis e pelo doçura, de pessoa do bem do Sr. Affonso d'Anzicourt; e observou que poucas medalhas foram concedidas durante a história do CRC/RJ. O Sr. Rodrigo Moreira reiterou as palavras do Sr. José Roberto em relação às homenagens prestadas aos vogais, pela singularidade dessas medalhas; aproveitou para parabenizar o Sr. Pedro Conti em sua última sessão plenária; observou que o SINDILOJAS sempre esteve muito bem representado por ele, agradeceu o convívio nesses últimos 4 anos e sua amizade; e desejou sucesso nessa nova etapa. O Sr. Corinthians Falcão mencionou que o Sr. Pedro Conti foi seu companheiro durante muitos anos, de personalidade amigável e discreta, atuando sempre com muita competência, demonstrando humildade, simplicidade e vontade de aprender; ressaltou sua gratidão pela companhia e amizade. O Sr. José Roberto observou ter tido uma feliz convivência com o Sr. Pedro Conti; que espera vê-lo logo exercendo uma nova função, que seja do seu alto calibre e agradeceu a amizade ao longo dos últimos 5 anos. O Sr. Bernardo Berwanger prestou suas homenagens ao Sr. Pedro Conti, que estudou com o seu pai e do qual é também um grande amigo; agradeceu por tudo e desejou sucesso nos novos projetos. O Sr. Igor Edelstein agradeceu ao Sr. Pedro Conti pela longa convivência e pela primeira apostila com os segredos dos julgamentos; observou que o SINDILOJAS sempre esteve muito bem representado e agradeceu por todo o ensinamento. O Sr. Natan Shipper observou que ele e o Sr. Pedro Conti estão na vida sindical há quase 50 anos, que sempre exerceram o trabalho pró sindicalismo patronal, que é muito sério e importante para o sustento do progresso do País; parabenizou e desejou sucesso e muita saúde ao Sr. Pedro Conti. O Sr. Antonio Alpino, apesar de novato na Casa, reiterou seu agradecimento ao Sr. Pedro Conti por todo o ensinamento em tão pouco tempo



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

e pelo qual começou a nutrir uma amizade muito forte, por ser uma pessoa realmente fora de série, muito atencioso e amigo. O Sr. José Luiz agradeceu ao Sr. Pedro Conti por tudo e convidou-o a retornar à Casa sempre que possível. O Sr. Alexandre Velloso desejou ao Sr. Pedro Conti tudo de bom e observou que ele sempre esteve disposto a ajudar, principalmente àqueles que chegam à JUCERJA. O Sr. Renato Mansur se referiu ao Sr. Pedro Conti como um parceiro de longa data e que lhe ajudou muito; reiterou todos os elogios prestados ao Sr. Pedro Conti, uma pessoa simpática, humilde, parceiro e sempre pronto a ajudar; observou que foi um prazer trabalhar e conviver com ele por todo esse período. A Sra. Anna Luiza Gayoso registrou seu agradecimento pela amizade com o Sr. Pedro Conti, que espera continuar o relacionamento e que a porta da Procuradoria estará sempre aberta para recebê-lo, que sempre se mostrou uma pessoa compromissada, uma pessoa super respeitosa e que sempre atuou com zelo, não só pela técnica, mas pela amizade com todos os vogais e isso merece aplausos, não só pela brilhante atuação como vogal, exercendo uma função pública, mas também pelo companheirismo para com todos e que ficará saudosa. O Sr. Cláudio Valle agradeceu ao Sr. Pedro Conti pela amizade e conversas; ressaltou suas qualidades e desejou que seu exemplo de vida seja seguido pelos jovens. O Sr. Rafael Machado parabenizou os Srs. Affonso d'Anzicourt e Renato Mansur pela medalha concedida pelo CRC/RJ, a maior honraria da Contabilidade do Estado; registrou sua felicidade pela recondução do Sr. Affonso d'Anzicourt; agradeceu ao Sr. Pedro Conti pelo companheirismo e desejou sucesso em sua nova etapa; parabenizou o Sr. Sergio Romay pelo prêmio que a JUCERJA recebeu no evento do CRC/RJ e agradeceu a participação de muitos funcionários da JUCERJA; destacou a alegria contagiante do Sr. Renato Mansur no evento, onde dançou, bebeu, comemorou, andou de skate com a medalha no peito; informou que muitos contadores reconhecem o trabalho do Sr. Renato Mansur e a sua maneira alegre de viver; informou que a SUDERJ e o CRC/RJ realizarão o show da Ivete Sangalo, no Maracanã, e todos os funcionários da JUCERJA que participaram do evento do CRC/RJ poderão retirar seus ingressos, com direito a um acompanhante; parabenizou o Sr. Sergio Romay pela parceria com a bateria da Mangueira, cuja



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

apresentação no evento foi muito elogiada; por fim justificou, por motivos particulares, sua ausência no almoço de confraternização do Colegiado no fim de ano. O Sr. Renato Mansur agradeceu as palavras de elogios dos colegas; informou ter ficado surpreso e realmente muito feliz e honrado pela medalha recebida; registrou seus agradecimentos ao corpo funcional da JUCERJA e seus prestadores de serviços; observou que muitos servidores comentaram que iriam ao evento para também prestigiá-lo, o que demonstra sua boa aceitação e o reconhecimento do trabalho que realiza para atender os usuários da Casa, através do plantão; exibindo a medalha, ressaltou que foram os dias mais felizes que passou nos últimos tempos; parabenizou ao Sr. Sergio Romy por sua gestão e liderança e informou que se sentiu honrado por participar de sua palestra e ser convidado para entregar os certificados; que ficou feliz com a premiação recebida pela JUCERJA; agradeceu a todos os presentes e especialmente à Sra. Jaqueline Siqueira e ao Sr. Júlio Cesar Elias, assessores, por todo o auxílio na solução dos problemas que lhe são também encaminhados, através do SESCON; por fim agradeceu a todos e registrou que gostaria que todos os contribuintes tivessem uma junta comercial em todo o serviço público do País para prestar um atendimento com eficiência, boa-vontade e competência. O Sr. Pedro Conti agradeceu o carinho de todos; citou que a JUCERJA é uma escola, onde se estuda até ir embora; informou que não citaria ninguém em especial, mas agradeceu ao Sr. Sergio Romy pela amizade e carinho; ao Sr. Bernardo Berwanger, que sempre o ajudou muito e ao Sr. Gabriel Voi, representando os demais servidores; que está saindo momentaneamente, mas que espera ainda se encontrar muito com todos e ser bem-recebido na Casa, como sempre foi; que levará no coração essa amizade; emocionado, desculpou-se citando sua descendência italiana, e informou ter um carinho especial com todos por fazerem parte de uma trajetória de sua vida. Ato contínuo registrou seu agradecimento ao Sr. Aldo Gonçalves pela indicação ao Colegiado e aos companheiros de turma; por fim agradeceu a todos pela passagem na JUCERJA, que ficará guardada no seu coração e na galeria de fotos que tem. O Sr. Presidente agradeceu ao Sr. Pedro Conti pelos relevantes serviços prestados à JUCERJA, nesses 8 anos, sempre com muita dedicação e amor à causa; que sua participação vai deixar



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

saudades e espera reencontrá-lo em visita à Casa ou nos eventos promovidos, por ser muito caro a todos. Ato contínuo informou que o SEBRAE o havia convidado para auxiliar no trabalho de implantar nas demais juntas comerciais do País o trabalho desenvolvido na JUCERJA, pois entendeu a importância de haver uma harmonização entre os vários órgãos envolvidos no registro empresarial, como: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Meio-Ambiente e Junta Comercial, que é o órgão integrador, e agradeceu a oportunidade que teve de realizar a palestra no evento do CRC/RJ, onde se sentia em casa, para falar um pouco da JUCERJA e do COGIRE; que a palestra em Maceió, promovida pelo SEBRAE, foi de grande sucesso e contou com a participação de vários órgãos do Estado, onde teve a oportunidade de enfatizar a importância da desburocratização, na simplificação de processos e na agilização do serviço público. Em contrapartida, informou que saiu triste de Maceió com a situação vivida por grande parte de sua população, causado pela mineradora Braskem, pelo risco iminente de colapso de uma de suas minas de extração do sal-gema; observou que são quilômetros quadrados de área construída, de prédios, mansões, campos de futebol, clubes esportivos, clínicas médicas, comércio, vilas residenciais evacuados, ocasionado pela ganância do homem, por retirar o material em demasia; um prejuízo brutal que mais parece uma terra arrasada; informou que o órgão de meio-ambiente local precisou recorrer ao Estado do Rio de Janeiro, que através da Departamento de Recursos Minerais – DRM levou um equipe de geólogos para analisar e tentar diminuir o impacto da situação; e comparou o desastre ecológico ao ocorrido em Brumadinho e Mariana, um desastre ecológico de grandes proporções.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 19 de dezembro de 2023, às 13h.
8. **Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Machado Soares; Ana Cristina P. Oliveira; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Corinthians de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Lincoln Nunes Murcia; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Natan Schiper; Pedro Eugênio Moreira Conti; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Sérgio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.